

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

**FICHA PRÉ-CADASTRAL**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)**

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, fora dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE

REF: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo exercido na empresa

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

### Atenção:

Apresentar esta carta fora dos envelopes.

Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

A Carta de Credenciamento deverá seguir nos termos dos itens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2022, PARA TERMO DE COMPROMISSO**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará a SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando firmar termo de compromisso para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, sob demanda, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

## **1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA**

**DIA: 05/12/2022**

**HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL: Google Meet**

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção;

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, **sob demanda**, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas, não se obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela aquisição total.

## 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação para o Lote 01 é de **R\$ 31.897.392,30 (trinta e um milhões, oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de

1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

5.2. Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE** ou com a **Universidade Federal de Goiás - UFG**;

5.3.3. Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.4. Estejam em processo de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.5. Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.3.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.2. Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.3. **Local da entrega dos envelopes:** Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R-34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557.

6.4. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

6.5. Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**6.6. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: 05/12/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);**

**Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico <https://meet.google.com/abf-fwgm-pys>**

6.7. Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 021/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 021/2022  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

6.8. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.9. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.10. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.10.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a CARTA DE CREDENCIAMENTO, externamente ao **"ENVELOPE A" (fora do envelope)**, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.10.2. PROCURADOR: apresentar junto a CARTA DE CREDENCIAMENTO, externamente ao **"ENVELOPE A" (fora do envelope)**, um dos documentos listados no item 6.10.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.11. Não apresentando o licitante a **Carta de Credenciamento**, será de imediato declarada inabilitado.

6.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com

o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as exceções legais.

6.13. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.14. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.15. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.1.3. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.1.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento;

7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

8.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

V. Declaração de Concordância – **ANEXO IV;**

VI. Declaração de inexistência de fatos impeditivos de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública – **Anexo VI;**

VII. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – **Anexo V.**

VIII. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica – **ANEXO X;**

IX. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

V. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

8.1.1. Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Atestados ou declarações de capacidade técnica (**ANEXO III**), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório **compatível em características, quantidades e prazos, admitindo-se o somatório de atestados**;
- II. Considerar-se-á compatível o(s) atestado (s) que comprove a execução dos serviços/fornecimento de no **mínimo 30% (trinta por cento)** do número de itens que compõem os seguintes grupos: Estrutura em Geral (itens 01 a 27); Sonorização, Áudio Visuais e Carro de Som (itens 28 a 40) e Sistema de iluminação e Geração de Energia (itens 41 a 50), pois esses são considerados mais relevantes do lote único;
- III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- IV. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente os dados do contratante, dados da contratada, data, quantidades, especificações mínimas para identificação dos serviços realizados e ainda serem apresentados em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;
- V. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;
- VI. **Será aceito o somatório de atestados** para comprovação do quantitativo mínimo exigido para o lote, desde que se refiram a serviços/locações executados em períodos concomitantes no intervalo de até 12 (doze) meses;

8.1.1.1. As licitantes deverão apresentar a documentação para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - comprovação da licitante de possuir, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) comprovado através da entrega de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, que demonstre(m) que o(s) profissional(is) já executou(aram) serviços compatíveis com itens dos grupos Grupo de Estrutura em Geral (itens 01 a 27) e Sistema de iluminação e Geração de Energia (itens 41 a 50);

b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL - A comprovação de vínculo profissional com a licitante será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se Proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

IV. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE que será responsável pela apresentação de toda documentação necessária para as autorizações do Corpo de Bombeiro do Estado de Goiás, ARTs, Laudos Técnicos e etc) e demais licenças necessárias para realização dos eventos e que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

8.1.1.2. A licitante deverá anexar junto a proposta a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DECLARAÇÃO PARA OS ITENS 73 E 74 (Sanitários Químicos) da licitante ou de empresa caso exista a subcontratação;

I. A empresa deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação para a locação de sanitários químicos conforme legislação ambiental.

II. A empresa que atua com essa atividade precisa atender a legislação ambiental para: locar, transportar, higienizar, armazenar e tratar os agentes poluentes, bem como destinar de maneira correta. O descarte incorreto é considerado crime ambiental e pode causar danos aos elementos que compõem o ambiente, protegido pela Lei n.º 9.605 de 13 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).

8.1.1.3. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE de banheiros químicos para uso de portadores de necessidades especiais, que deverão possuir todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendas as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA e ABNT);

8.2. As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

8.2.2. A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.2.3. O prazo previsto no item 8.2.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.3. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas, constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

**8.4. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão de Seleção não fará autenticação de documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;**

8.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## **9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO**

9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que constam no ANEXO II** do edital;

9.2.1. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, **a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte - Anexo VIII**;

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – ENVELOPE A**. Durante a análise, todas as páginas serão vistas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

9.8. Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

**10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br);**

10.6. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP**

11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

11.8.1. Produzidos no país;

11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

12.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br); no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 021/2022 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos**;

12.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

12.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

12.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- I. For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- II. A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

12.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;**

13.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

**13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 021/2022 - Intenção de Recurso;**

13.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

13.3. Será concedido à empresa que registrar a intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br). No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 021/2022 - Razões de Recurso**;

13.4. As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

13.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br)**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

14.3. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para firmar o Termo de Compromisso e receber a Ordem de Fornecimento;

14.3.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso;

14.3.2. O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica.

14.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS

15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

15.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FRTVE ([www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br)) e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso;

15.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FRTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o termo de compromisso constante do **Anexo XI**;

15.3. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

15.4. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

15.5. As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE, mediante emissão e envio de “**Ordem de Fornecimento**” ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

15.6. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.8. **Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica;

15.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública.

15.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

15.9.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

15.10. A Seleção Pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

15.10.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

15.10.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FRTVE, sem justificativa aceitável;

15.10.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

15.10.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

15.10.5. O cancelamento da Seleção Pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

15.11. Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

## 16. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento, pela **CONPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

17.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- I Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- II Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- III Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

- V Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações Assumidas em decorrência da contratação;
- VII Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

18.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **COMPROMISSÁRIA**, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;

**18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

18.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

18.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

18.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões**

**puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

18.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FRTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

18.10. À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

18.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo III** - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

**Anexo IV** - Declaração de Concordância

**Anexo V** - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, insalubre ou Noturna

**Anexo VI** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

**Anexo VII** - Modelo de proposta de Preços

**Anexo VIII** - Declaração de enquadramento com ME ou EPP

**Anexo IX** - Declaração de Inidoneidade

**Anexo X** - Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica

**Anexo XI** - Termo de Compromisso

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 19. DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 24 de novembro de 2022.

**Graziela Borges**  
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, sob demanda, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas, não se obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela aquisição total.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A COMPROMITENTE, deverá prestar os serviços especializados em locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e estrutura necessária para a realização de eventos conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento que será repassada pela Fundação RTVE.

#### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A COMPROMITENTE deverá executar o serviço dentro das condições **mínimas** estabelecidas conforme os itens discriminados abaixo, nos dias, horários e locais que serão apresentados pela Fundação RTVE na ordem de fornecimento;

3.2. A montagem e limpeza de todos os itens, incluindo os fornecidos pela COMPROMISSÁRIA para a realização dos eventos, deverá ocorrer por completa responsabilidade da COMPROMITENTE;

- 3.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos;
- 3.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento como: cronograma, dos itens e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;
- 3.5. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da COMPROMISSÁRIA à COMPROMITENTE;
- 3.6. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial;
- 3.7. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, a mesma apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
- 3.8. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que a COMPROMISSÁRIA tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente;
- 3.9. Não será devido à COMPROMITENTE pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço;
- 3.10. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 2 (dois) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a COMPROMISSÁRIA. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à COMPROMISSÁRIA ressarcir as despesas assumidas pela COMPROMITENTE para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

- 3.11. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;
- 3.12. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da COMPROMISSÁRIA;
- 3.13. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos;
- 3.14. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço;
- 3.15. Quando da prestação de serviço pela licitante for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública;
- 3.16. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados o término do evento;
- 3.17. Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária contratada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado;
- 3.18. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE, independente se em lugar aberto ou fechado;

3.19. A montagem e a desmontagem de toda as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE;

3.20. Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente;

3.21. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.22. O PALCOS deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência, e com toda documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A COMPROMITENTE deverá discriminar na proposta os valores unitários dos serviços prestados para cada evento e o valor total dos serviços.

Item	Unid.	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Metro Linear/diária	4.800	ALAMBRADOS - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Alambrado Disciplinador de público - Estrutura de grade, em modulo de 2,00 x 1,00, do tipo grade metálica tubular fixados ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura fixação com abraçadeira de nylon, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 67,33	R\$ 323.184,00
2	Metro Linear/diária	1.800	FECHAMENTO ESTRUTURADO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em ferro metalon na altura de 2m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 81,00	R\$ 145.800,00
3	Metro Linear/diária	3.840	GRADIL - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2m x 1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebra para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 50,67	R\$ 194.560,00

4	Metro Linear/diária	2.400	BARRICADAS - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público – composição: estrutura de grade de barricada do tipo alto-sustentável, com piso medindo 1,00m x 1,00 fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contra pinados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalon zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 60,33	R\$ 144.792,00
5	Metro Linear/diária	2.400	FECHAMENTO CEGO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Fechamento de área – composição: estrutura de painéis metálicos formados em quadros de tubo retangular 50x30#18, revestidos em chapa de aço modelo GR4 #18, medindo 2,20m de comprimento e 2,40m de altura, fixada ao solo por ponteiros metálicas e sustentada por braços tubulares travados com pinos metálicos de aço. Estrutura pintada em tinta do tipo esmalte sintético na cor alumínio ou zincada. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 66,33	R\$ 159.192,00
6	Metro Linear/diária	4.200	BOX TRUSS Q15 - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q15 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Postos de Observação da PM e Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 40,00	R\$ 168.000,00
7	Metro Linear/diária	9.000	BOX TRUSS Q20 - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 60,00	R\$ 540.000,00
8	Metro Linear/diária	10.200	BOX TRUSS Q30 - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Daley, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 67,50	R\$ 688.500,00
9	M2/diária	10.200	PISO PALET COM CARPETE - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de piso estrutura tipo pallet medindo 1,00 x 1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15mm com acabamento em carpete de 4mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 39,67	R\$ 404.600,00
10	M2/diária	17.664	PISO DECK - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro de madeira de pinus com tratamento em autoclave, base em estrutura metálica treliçada, com reguladores de altura para nivelamento, envernizado na cor natural com 0,12m de altura; Revestido em grama sintética na cor verde; Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 129,83	R\$ 2.293.376,00

11	M2/diária	10.580	PISO TIPO ESTRUTURADO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem em serviço de locação de Piso Estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350kg/m <sup>2</sup> com placa de 2,20 x 1,60m, com forração em chapas de compensado de 20mm e moldurado caixilho metálica travado com parafuso tipo grampo metálico. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 51,07	R\$ 540.285,33
12	M2/diária	10.580	Tablado/Palco - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro, em estrutura de madeira de pinus com tratamento em autoclave, envernizado na cor natural, estruturado e nivelado por vigotas de madeira, intertravadas com altura de 0,60m revestido em carpete azul e guarda corpo na altura de 1,0m para delimitação e segurança Escada para acessos; Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 57,17	R\$ 604.823,33
13	Unid/diária	120	PALCO PALANQUE 8x7 com Cobertura - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor a combinar com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. Poderá ser solicitado torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 11.300,00	R\$ 1.356.000
14	Unid/diária	120	Palco (somente Piso e Grid). Medidas aproximadas - 6m (largura) x 6m (profundidade) com 0,30m (altura). Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo 500kgf/mt <sup>2</sup> , estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, Carpete pretos em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30m de largura e degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 7.333,33	R\$ 880.000,00

15	Unid/diária	120	<p>PALCO DUAS AGUAS (12x8) Com Cobertura -</p> <p>- locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 11,20 x 8,80 com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT cor a combinar e pintura do piso em tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. O Palco poderá receber torres laterais para P.A/Fly. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$14.683,63	R\$ 1.762.035,60
16	Unid/diária	560	<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00 x 10,00) -</p> <p>Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou totais (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti- chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 1.522,62	R\$ 852.667,20
17	Unid/diária	400	<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8 x 8) -</p> <p>Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou totais (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti- chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 896,67	R\$ 358.668,00

18	Unid/diária	600	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (6x 6) - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 733,33	R\$ 439.998,00
19	Unid/diária	400	COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (5 x5) - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamento laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 793,33	R\$ 317.332,00
20	Metro Linear/diária	2.000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de rampa de acessibilidade construída, revestida com carpete cinza grafite 4mm. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 32,67	R\$ 65.340,00
21	Unid/diária	576	ESTRUTURA PARA SECRETARIA - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Secretaria composta por: piso de madeira com altura de 0,12m, paredes em estrutura metálica com painel TS dupla face com altura de 2,20m, testeira de identificação com altura de 0,50, balcões com prateleira interna e altura de 1,0m, banquetas, tomada tripolar 220v, porta de acesso e iluminação por refletores. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 404,00	R\$ 232.704,00
22	Unid/diária	2.460	BALCÃO PADRONIZADO - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Balcão padronizado com fechamentos laterais e frontais, prateleiras internas, portas de correr e tranca, com C- 1,0m L- 0,50m H- 1,0m e tampo em fórmica Diária mínima de 24 horas.	R\$ 200,67	R\$ 493.640,00
23	Metro Linear/diária	100	PÓRTICO COM BOX TRUSS - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura metálica Box Truss. Altura 5,0m, medidas de 8m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 2.138,89	R\$ 213.889,00

24	Unid/diária	168	ESTRUTURA DO TIPO CAMAROTE - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Camarote em estrutura tubular metálica desmontável nas dimensões de 5m x 10m, com 01, 02 ou 03 níveis de pisos, sendo a altura do piso ao chão de 0,30 até 2,20m, com pisos modulados em compensado antiderrapante de 15mm estruturado com perfis metálicos e recoberto com carpete novo. O piso do camarote deverá ter capacidade para receber até 400kg por metro quadrado. O guarda-corpo do camarote e da circulação serão com grade modulada de 1,10 de altura; já a parte das grades do fundo da estrutura deverá ter, no mínimo, 2,20 de altura. A cobertura será feita com tendas no formato piramidal calhada, com calhas metálicas nos 4 lados da cobertura (NÃO SERÃO ACEITAS CALHAS EM LONA), nas dimensões 10x10 e revestida em lona branca, com rampa e escada. O revestimento do piso até o solo será feito todo em fechamento metálico de 2,45m de altura. Os camarotes serão estaiados com 04 cabos de aço por cada tenda, dimensionados para dar estabilidade, sustentação e suportar a força do vento. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 7.039,68	R\$ 1.182.666,24
25	Metro Linear/diária	2.400	ESTRUTURA GUARDA CORPO - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Guarda corpo para delimitação, com 1m de altura. Diária mínima de 24 horas.	R\$148,17	R\$355.600,00
26	Metro Linear/diária	8.640	ESTRUTURA EM PERGOLADO - Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Pergolado com travessas de alumínio anodizado. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 190,17	R\$ 1.643.040,00
27	Unid/diária	84	ESTRUTURA PARA HOUSE MIX- Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.656,67	R\$ 139.160,00
28	Unid/diária	120	CARRO DE SOM (MINI TRIO) COM PALCO - Locação de Carro de Som tipo Mini Trio, com Equipamento completo de Som, quilometragem livre, de porte médio (mini-trio) com no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes conforme a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir palco com iluminação e grades de proteção, piso e estrutura resistente; gerador próprio, 04 microfones s/fio e 04 microfones com fio; gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com potência igual ou superior a 6.000 watts. Espaço para colocação de banners: Laterais inferiores 4.00 x 1.00; Laterais superiores do parapeito: 5.00 x 0.80; Frontal e traseiros 2.00 x 0.80; Entrada para pen drive toca CD/MP3; 01 Mesa de som digital de 24 canais, 3 equalizadores de 31 vias Stereo, 1 processador de 3 vias Stereo, 1 CD Play MD, 3 cubos para guitarra combo, 5 direct box ativo e ou passivo, 1 bateria com 3 tons e ferragens, 4 monitores simples 1x15 Titanium, 4 caixas de som 2x15, TI altas, 4 caixas de som sub graves 2x18, 2 racks amplificado de 2000 watts a/c estabilizado em 127 volts, equipe de assistência técnica para montagem e desmontagem e operadores de PA/Monitores, palco para até 15 pessoas; Diária mínima de 12 (doze) horas.	R\$ 1.630,00	R\$ 195.600,00

29	Unid/diária	168	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem: Contendo: 04 Caixas de grave, potência de 1.000 watts ;04 Caixas de médio, potência de 1.000watts; 01 Mesa de som digital 32 canais; 01 Crossover ;01 Equalizador; 31 Bandas sistema de distribuição de energia; 02 Microfones sem fio 06 Microfones com fio; 01 Notebook c/ entrada para CD/DVD/USB; 02 Retornos; 01 Técnico de som profissional para operar o sistema Obs: Os equipamentos de som deverão estar montado e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 4.116,67	R\$ 691.600,56
30	Unid/diária	168	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE -fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamentos de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 100 participantes: Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 200WRMS; equalizador; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas	R\$2.040,00	R\$ 342.720,00
31	Unid/diária	168	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE - fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 600 participantes. Mesa de som c/24 canais, amplificador potência 400WRMS; equalizador; 06 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas	R\$3.533,33	R\$ 539.599,44
32	Unid/diária	888	MICROFONE COM FIO - Locação de Microfones de mão, com fio profissional, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com extensão, incluso o pedestal ou montagem em mesa (a ser definido pela comissão organizadora) Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 47,83	R\$ 42.473,04
33	Unid/diária	528	MICROFONE SEM FIO - Locação de Microfones sem fio, microfone de mão, sem fio, profissional com bateria, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com no mínimo 02 (duas) baterias por dia de locação. Obs: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 78,50	R\$ 41.448,00
34	Unid/diária	200	PAINEL /TELA EM LED 07MM - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 07mm (P07) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan:mínima de 480 HZ, entradas de sinais diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$4.700,00	R\$ 940.000

35	Unid/diária	120	PAINEL /TELA LED de 12mm (P12) ou equivalente :locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 4.933,33	R\$ 592.000,00
36	Unid/diária	120	PAINEL/TELA LED - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de Led Indoor, TELAS EM LEDS PH03 PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, no tamanho de 6mx3m 18 metros quadrados. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica, possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. e ainda o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se. equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar. Transmissão simultânea full hd, 2 câmeras com mesa de corte black magic, ligada no painel de led; Iluminação de efeito, 4 moving head beam 200 com gobos personalizados com logomarcas a definir para projeção nas paredes, cabeamento necessário, técnico operador; Diária mínima de 24 (vinte quatro) horas.	R\$ 6.800,00	R\$ 816.000,00

37	Unid/diária	120	<p>PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS – Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000 K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m<sup>2</sup>, painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Equipe de Montagem e Operação – LED. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 4.430,00	R\$ 531.600,00
38	Unid/diária	180	<p>TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 300 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 416,67	R\$ 75.000,00
39	Unid/diária	180	<p>TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS - Fornecimento de locação, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 333,33	R\$ 60.000,00
40	Unid/diária	168	<p>PROJETOR 10000 LUMENS - Fornecimento de locação, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768, sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p, NTSC, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone – correção trapezoidal (mínima): Vertical ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High-Definition Multimedia Interface, versão 1.3) x 3 S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 VGA (dados analógicos, mini D-Sub 15-pin) x 1 RS-232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.</p>	R\$ 1.216,67	R\$ 204.400,56
41	Unid/serviço	1.560	<p>PONTO DE ILUMINAÇÃO - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalação de ponto de iluminação tenda, com lâmpada bulbo 80W. (durante todo o período do evento programado).</p>	R\$ 51,33	R\$80.074,80
42	Unid/serviço	1.560	<p>PONTOS DE ENERGIA - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T - 220V. (durante todo o período do evento programado).</p>	R\$ 32,50	R\$50.960,00

43	Unid/diária	8.000	REFLETORES SET LIGHT LED - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Refletores Set Light LED de alta potência 300W para iluminação com cabeamento apropriado e instalação. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 100,67	R\$805.360,00
44	Unid/diária	7.200	REFLETORES MINI BRUTT - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem DE Refletores mini brutt de 4 lâmpadas 650 watts cada. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 120,00	R\$864.000,00
45	Unid/serviço	336	QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem DE "QUADROS INTERMEDIÁRIOS PARA CONEXÕES DE CARGAS EM BARRAMENTOS DE COBRE E ISOLADOR" OU, CHAVE REVERSORA DE ATÉ 630 A, 01 (UM) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTOS DE COBRE PARA ATÉ 12 CIRCUITOS MONOPOLARES. Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica e operação (durante todo o período do evento programado).	R\$ 466,67	R\$ 156.801,12
46	Unid/serviço	1.440	PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "PONTOS DE ENERGIA", constando: mínimo de 04 (pontos) TOMADA DE USO GERAL ATÉ 10ª; 01 (UMA) LÂMPADA MISTA 220 VAC, 250 WATTS por ambiente. CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. (durante todo o período do evento programado).	R\$ 120,00	R\$172.800,00
47	Ml/serviço	1.200	PASSA CABO: Serviço de fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de passa cabo para proteção. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "PROTECT CABLE / PASSA CABOS DE 5 VIAS MEDINDO 90 CM DE COMPRIMENTO", CONFORME NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. (durante todo o período do evento programado).	R\$ 36,17	R\$ 43.404,00
48	Unid	168	JOGO DE CABO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de jogo de cabos para distribuição de energia com 100m. Prestação de serviços de LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE "JOGO DE CABOS COMPOSTO POR 5 (CINCO) LANCES DE CABO DE 35 ATÉ 120 MM, FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO MÍNIMA 1 Kv, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5. Composição de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento conforme normas ABNT (durante todo o período do evento programado).	R \$480,00	R\$80.640,00
49	Unid/diária	2.640	Kit c/04 LAMPADAS HQI 400w - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de lâmpadas tipo "refletor tipo HQI de 400 watts", conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. (Item destinado a iluminação de tendas 10x10; 06x06). Diária mínima de 24 horas.	R\$ 305,00	R\$ 805.200,00

50	Unid/diária	96	Gerador de energia 260 KVA Locação, montagem e operação de Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do início ao fim do evento - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos anti-chamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm <sup>2</sup> , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 5.850,00	R\$ 561.000,00
51	Unid/diária	1.080	Locação de Extintor tipo água com base em ferro pintado capacidade para 6kg; Diária mínima de 24 horas.	R\$ 155,00	R\$ 167.400,00
52	Unid/diária	1.080	Locação de Extintor tipo água com base de ferro pintados, capacidade de 10kg; Diária mínima de 24 horas.	R\$ 195,33	R\$ 210.960,00
53	Metro Linear	504	Pórtico em estrutura metálica Box Truss com lona impressa digitalmente e iluminação. Altura 5,0m, medidas de 6m x 2m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.883,33	R\$ 949.200,00
54	M2	600	Backdrop com estrutura Boxtruss Q15 e Fechamento em lona impressa em Sistema Digital de Alta Resolução para fundo de palco. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.011,67	R\$ 607.000,00
55	M2/diária	360	Locação de Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1, 10m. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 380,00	R\$ 136.800,00
56	M2/diária	300	Mesa com tampo de vidro fumê com Ø 0,90m e 0,71m de altura. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 376,67	R\$ 113.000,00
57	Unid/diária	900	Prateleira padronizada com 3 níveis, com C- 1,0m L- 0,50m H- 2,20m. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 223,33	R\$ 201.000,00
58	Unid/diária	12.000	Cadeiras em estrutura metálica na cor preta e assento estofado. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 51,17	R\$ 614.040,00
59	Unid/diária	1.800	Banqueta alta com estrutura metálica e assento estofado. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 51,87	R\$ 93.360,00
60	Unid/diária	1.560	AR CONDICIONADO - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de ar condicionado tipo janela. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 516,67	R\$ 806.005,20
61	Unid/diária	168	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA - com no mínimo 3 metros de comprimento e máximo de até 5 metros de comprimento com no mínimo 90 cm de largura; conforme necessidade da contratante; com toalhas longas (em cetim, oxford, jacquard); incluindo montagem e desmontagem e mão de obra inclusa. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 446,67	R\$ 75.040,56

62	Unid/diária	12.720	<p>Locação de Cadeira de plástico pvc, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo.</p> <p>Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento com braço na cor branco; Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 15,97	R\$ 203.138,40
63	Unid/diária	3.048	<p>Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 29,00	R\$88.392,00
64	Unid/diária	360	<p>Locação de ventilador oscilante de coluna (pedestal), altura da coluna de 1,30m a 1,80 como 250 de w de potência. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 188,33	R\$ 67.798,80
65	Unid/diária	300	<p>Bebedouros com capacidade para 200 litros e quatro torneiras 220V. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 306,67	R\$ 92.001,00
66	Unid/diária	600	<p>Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com volume de ar movimentado: 4500 m3/h. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 583,33	R\$ 349.998,00
67	Unid/diária	2.400	<p>Locação e instalação de Cooler evaporativo com sistemas de colmeia, vazão do volume de ar movimentado: 18000 m3/h. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 480,00	R\$ 1.152.000,00
68	Unid/diária	1.248	<p>Locação de Mesas de apoio 50x80 cm mínimo, em madeira; Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 131,67	R\$164.324,16
69	Unid/diária	2.400	<p>Locação de Lixeira com capacidade de 50 litros. Deverá acompanhar 10 unidades de sacos plástico por unidade de lixeira. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 57,00	R\$ 136.800,00
70	Unid/diária	100	<p>Locação de Frigobar Refrigerador para pequenos ambientes com capacidade de armazenamento de 120 litros. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 570,00	R\$ 570.000,00
71	Unid/diária	900	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL MODELO STANDARD -</b></p> <p>Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante.</p> <p>Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões de 1,22m x 1,16m x 2,30m.</p> <p>Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coleta do lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 446,67	R\$ 402.000,00

72	Unid/diária	120	<p><b>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS</b> - Fornecimento de locação e serviços de Banheiro químico, em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Descrição do banheiro /Componentes gabinete Tanque de contenção de dejetos Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Pannel da Porta em polietileno termo formado Especificações Técnicas Altura: 2200mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg Informações Gerais: Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta;</p> <p>Acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas. Deverá ser fornecido papel higiênico e sacos individuais para coletarem do lixo produzido durante todo evento. Diária mínima de 24 horas.</p>	R\$ 546,67	R\$ 65.600,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 31.897.392,30</b>

## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

## 6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em tela visa atender as necessidades dos cursos oferecidos pelos Cotec's, juntamente com as demandas dos cursos de extensão solicitadas pelo CETT. Baseia-se tal contratação na operacionalização do Convênio Nº 01/2021;

6.2. Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimado e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

7.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

7.1.1. Para a Fundação RTVE:

CC: 450

7.2. Os centros de custos, rubrica e item apoiado são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina  
 CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa  
 CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão  
 CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão  
 CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba  
 CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia  
 CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás  
 CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás  
 CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas  
 CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás  
 CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração  
 CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão  
 CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino  
 CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

## 8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

## 9. DO TRANSPORTE, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

9.1. De acordo com a demanda da Fundação RTVE será encaminhada a “Ordem de Fornecimento” de cada entrega solicitada, as quais deverão ser executadas pela **COMPROMITENTE** nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante período em que perdurar a relação contratual;

9.2. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará pela execução de todo serviço de carregamento e transporte de todos os materiais necessário para realização dos eventos;

9.3. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará em realizar a execução dos serviços da seguinte forma:

9.3.1. Para eventos realizados em Goiânia:

- a) Entrega em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;
- b) Desmontagem iniciada após o término do evento;

9.3.2. Para eventos realizados nas demais cidades do estado:

- a) Entrega em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento;
- b) Desmontagem iniciada após o término do evento;

9.4. Os prazos deveram ser obedecidos a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE;

9.5. A COMPROMITENTE sempre deverá confirmar com a COMPROMISSÁRIA os endereços para a execução dos serviços.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme os serviços prestados pela **COMPROMITENTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

### DADOS DA EMPRESA

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo;

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 10.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

11.1. Na execução do objeto, a empresa com termo de compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:

11.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

11.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 12 (doze) meses;

11.1.3. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA**, indicando o seu representante junto à RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, WhatsApp etc., específicos para notificações e orientações;

11.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarcir imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

11.1.9. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

12.1. Durante o período de execução do objeto, do termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

12.1.1. Solicitar as parcelas com prazo de execução conforme estipulados neste Termo de Referência;

12.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

12.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no termo de compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

12.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, cláusulas do termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

12.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;

12.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

12.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do termo de compromisso.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação da estrutura.

15.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento.

15.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto;

## 16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1. O preço é fixo e irredutível e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

## 19. DA REUNIÃO INICIAL

19.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;

- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso;

19.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:

- I. Apresentar seu PREPOSTO;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

19.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção - Fundação RTVE

Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO**, o presente termo de compromisso que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, sob demanda, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, **através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 24 de novembro de 2022.



**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**

Diretora Executiva da Fundação RTVE

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública n° \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Atestamos que a Empresa:  
\_\_\_\_\_ forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública n° \_\_\_\_/2022.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**(data da abertura da sessão)**

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública nº \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública n° \_\_\_\_/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que **não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. \_\_\_/2022, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a execução parcelada dos materiais arrolados abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução parcelada do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 11 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(data da abertura da sessão)

---

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

REF: Seleção Pública nº \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Seleção Pública N° \_\_\_\_/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

## ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa \_\_\_\_\_,  
 inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, por  
 intermédio do(a) Sr (a)  
 \_\_\_\_\_, portador da Carteira  
 de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está  
 inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública,  
 na forma do art. 18, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



**ANEXO XI**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO  
RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS E  
PARCELADAS DO OBJETO REGISTRADO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FRTVE E  
\_\_\_\_\_ PARA  
OS FINS QUE MENCIONA.**

**DAS PARTES:**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 1.187.834 - SSP-GO e do CPF n°. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública n°. 021/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Minuta de Contrato tem por objeto firmar Termo de Compromisso para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e montagem, sob demanda, de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio n°. 01/2021-SER (Processo n°. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas, não se obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela aquisição total.

1.3. As especificações técnicas, unidades de medida, quantidades e locais de execução dos serviços constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A empresa COMPROMITENTE, deverá prestar os serviços especializados em locação, montagem, desmontagem, transporte, mobiliário e estrutura necessária para a realização de eventos conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento que será repassada pela Fundação RTVE.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A COMPROMITENTE deverá executar o serviço dentro das condições **mínimas** estabelecidas conforme os itens discriminados abaixo, nos dias, horários e locais que serão apresentados pela Fundação RTVE na ordem de fornecimento;

- 3.2. A montagem e limpeza de todos os itens, incluindo os fornecidos pela COMPROMISSÁRIA para a realização dos eventos, deverá ocorrer por completa responsabilidade da COMPROMITENTE;
- 3.3. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo Gestor do Contrato, a depender da programação dos eventos;
- 3.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento como: cronograma, dos itens e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;
- 3.5. Em casos excepcionais, o prazo poderá ser reduzido para pedidos em caráter de urgência, conforme especificações da COMPROMISSÁRIA à COMPROMITENTE;
- 3.6. O Gestor do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados constantes do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial;
- 3.7. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, a mesma apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
- 3.8. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que a COMPROMISSÁRIA tenha recebido a cópia da Nota de Empenho Correspondente;
- 3.9. Não será devido à COMPROMITENTE pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço;
- 3.10. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 2 (dois) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a COMPROMISSÁRIA. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à COMPROMISSÁRIA ressarcir as

despesas assumidas pela COMPROMITENTE para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.11. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.12. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da COMPROMISSÁRIA;

3.13. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos;

3.14. Todos os itens objetos dessa licitação e suas respectivas estruturas deverão estar devidamente montadas, testadas e disponibilizadas para utilização com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento mencionado na Ordem de Serviço;

3.15. Quando da prestação de serviço pela licitante for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente boa qualidade, a licitante deverá substituir imediatamente, com tolerância de, no máximo, 01 (uma) hora que antecede ao evento, sem ônus adicionais para a Administração Pública;

3.16. A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados o término do evento;

3.17. Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária contratada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado;

3.18. A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE, independente se em lugar aberto ou fechado;

3.19. A montagem e a desmontagem de toda as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da COMPROMITENTE;

3.20. Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente;

3.21. A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.22. O PALCOS deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência, e com toda documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DESTES TERMO DE COMPROMISSO

4.1. A validade deste termo de compromisso será de **12 (doze) meses**, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, com vencimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a Compromissária e a Compromitente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1. O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

<b>Empresa vencedora:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Representante/Responsável:</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone do responsável:</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R\$	R\$

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

6.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

6.1.1. Para a Fundação RTVE:

CC: 450

6.1.2. Os centros de custos, rubrica e item apoiado são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado – Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO TRANSPORTE, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. De acordo com a demanda da **COMPROMISSÁRIA**, será encaminhada a “Ordem de Fornecimento” de cada parcela solicitada, as quais deverão ser executadas pela **COMPROMITENTE** nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, durante período em que perdurar a relação contratual;

7.2. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará pela execução de todo serviço de carregamento, transporte e entrega do material necessário para realização dos ventos.

7.3. A **COMPROMITENTE** se responsabilizará em realizar a execução dos serviços da seguinte forma:

7.3.1. Para eventos realizados em Goiânia:

- a) Entrega em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento;
- b) Desmontagem iniciada após o término do evento.

7.3.2. Para eventos realizados nas demais cidades do estado:

- a) Entrega em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento;
- b) Desmontagem iniciada após o término do evento.

7.4. Os prazos deveram ser obedecidos a contar do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser expedida pela Fundação RTVE.

7.5. A **COMPROMITENTE** sempre deverá confirmar com a **COMPROMISSÁRIA** os endereços para a execução dos serviços;

7.6. A **COMPROMITENTE** responsabiliza-se integralmente pelo extravio dos produtos/mobiliários sob a responsabilidade dos seus colaboradores.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços.

8.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação da estrutura, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de compromisso e no termo de referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação da estrutura.

8.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento.

8.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto;

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme os serviços prestados pela **COMPROMITENTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

## DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

## DADOS DA EMPRESA

<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>C/C:</b>
<b>Operação:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Favorecido:</b>

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo.

9.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO INICIAL

10.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso;

10.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:

- I. Apresentar seu PREPOSTO;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

10.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

11.1. O preço é fixo e irrevogável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

13.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

13.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste termo de compromisso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando a **COMPROMITENTE**:

13.4.1. Descumprir as condições deste termo de compromisso com os preços Registrados;

13.4.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes.

13.5. O cancelamento dos preços registrados neste termo de compromisso, conforme as hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 ao 13.4.4 será formalizado por despacho da Compromissária Gerenciadora (FRTVE), assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do termo de compromisso, devidamente comprovados e justificados:

13.6.1. por razão de interesse público; ou

13.6.2. a pedido do fornecedor.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

14.1. Na execução do objeto, a **COMPROMITENTE** com termo de compromisso firmado com a FRTVE, deverá:

14.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

14.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 12 (doze) meses;

14.1.3. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA**, indicando o seu representante junto à RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

14.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de compromisso e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

14.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarcir imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

14.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

14.1.9. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.10. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de compromisso, no prazo determinado;

14.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

14.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

15.1. Durante o período de execução do objeto, do termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

15.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados neste termo de compromisso;

15.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

15.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

15.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no termo de compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

15.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

15.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do termo de referência, cláusulas deste termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

15.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de compromisso;

15.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

15.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela **CONPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

16.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

16.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

17.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer

alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato do presente termo de compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br).

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22. Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**  
 Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

\_\_\_\_\_  
**COMPROMITENTE**  
 Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF: